

LEI Nº 1 9 7 5, de 16 de agosto de 1971.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
DE CR\$ 163.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO HEITZEL, Prefeito do Município de Santo Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - "Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que menciona.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

a) SETOR DE TRIBUTAÇÃO

30 00 10 - Despesas Correntes
31 00 10 - Despesas de Custeio
31 30 10 - Serviços de Terceiros
IV - Telefones, Telegramas e outros..... + Cr. \$ 2.500,00

VII - Divulgação do Município pela
Imprensa escrita e falada..... + R\$. 1.500,00

c) SETOR DE CONTABILIDADE

30 00 10 - Despesas Correntes
31 00 10 - Despesas de Custeio
32 70 00 - Proteção ao Trabalho
I - Acordo Salarial..... + R\$. 10.000,00.

32 70 11 - Juros da Dívida Pública
II - A Caixa Econômica Estado de São
Paulo Lei 1391 de 20/7/64
3.101.025,30..... + R\$. 20.000,00

VIATOS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

a) SERVIÇOS DE TRANSPORTES

30 00 42 - Despesas Correntes
31 00 42 - Despesas de Custeio
31 30 42 - Material de Consumo
I - Combustíveis e Lubrificantes..... + R\$. 15.000,00

31 30 42 - Serviços de Terceiros
I - Consertos e reformas..... + R\$. 2.000,00

b) CONSERVAÇÃO DE ROLOVIAS

30 00 49 - Despesas Correntes
31 00 49 - Despesas de Custeio
31 20 49 - Material de Consumo
I - Combustíveis e Lubrificantes..... + R\$. 30.000,00
II - Redreguladores e Materiais..... + R\$. 10.000,00

31 30 49 - Serviços de Terceiros
II - Transporte de Redreguladores e Peças..... + R\$. 15.000,00

40 00 49 - Despesas de Capital

41 00 49 - Investimentos

41 12 49 - Obras Públicas

I - Melhorias de pontes..... + R\$. 5.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

b) MUNICÍPIO PROPRIO

30 00 61 -	Despesas Correntes	
31 00 61 -	Despesas de Custeio	
31 20 61 -	Material de Consumo	
I -	Aquisição de Material Escolar	+ R. 2.000,00
III -	Merenda Escolar	+ R. 5.000,00

SERVÍCIOS URBANOS

c) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30 00 93 -	Despesas Correntes	
31 00 93 -	Despesas de Custeio	
31 20 93 -	Material de Consumo	
I -	Aquisição de lâmpadas, globos e outros materiais para manutenção das instalações	+ R. 3.000,00
31 30 93 -	Serviços de Terceiros	
I -	Serviços de Light - Serviços de fabricação de M/A de energia elétrica para iluminação pública	+ R. 10.000,00
II -	Idem para as repartições públicas	+ R. 10.000,00

b) ALIQUOTA PÚBLICA

30 00 92 -	Despesas Correntes	
31 00 92 -	Despesas de Custeio	
31 20 92 -	Material de Consumo	
I -	Aquisição de vassouras, desinfetantes e outros	+ R. 2.000,00

d) LUAS E ALVENILHAS

30 00 94 -	Despesas Correntes	
31 00 94 -	Despesas de Custeio	
31 20 94 -	Material de Consumo	
I -	Aquisição de cimento, cal, areia e outros materiais para conservação de vias públicas	+ R. 5.000,00
40 00 94 -	Despesas de Capital	
41 00 94 -	Investimentos	
41 12 94 -	Prosseguimento de Obras	
II -	Colocação de guias e sarjetas	+ R. 13.000,00

h) 5º ANEXO

30 00 97 -	Despesas Correntes	
31 00 97 -	Despesas de Custeio	
31 20 97 -	Material de Consumo	
I -	Aquisição de vassouras, desinfetantes e outros	+ R. 2.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar autorizado por este lei, - anulará em igual importância as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que menciono.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

c) SALDO DE CONTABILIDADE

40 00 10 -	Despesas de Capital	
41 00 10 -	Investimentos	
41 10 10 -	Obras Públicas	
41 12 10 -	Início de Obras	
I -	Construção do almoxarifado	+ R. 10.000,00

41 40 10 - Material Permanente
I - Aquisição de móveis, máquinas R. 5.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

c) EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

40 00 66 - Despesas de Capital
41 00 66 - Investimentos
41 10 66 - Obras Públicas
41 11 66 - Estudos e Projetos
I - Projeto do Ginásio de Esportes... R. 15.000,00

41 12 66 - Início de Obras
I - Construção do Ginásio de Esportes.. R. 30.000,00

SERVIÇOS URBANOS

d) RUAS E AVENIDAS

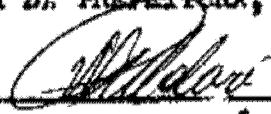
40 00 94 - Despesas de Capital
41 00 94 - Investimentos
41 12 94 - Prosseguimento de Obras
42 10 94 - Aquisição de Imóveis
I - Desapropriações para alargamento de
vias..... R. 103.000,00

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 16 de agosto de 1971.


Sérgio Battiol, Prefeito Municipal.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 16 de agosto de 1971.


Wilson Pedro Malaré, Secretário.

LEI Nº 1.979, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.971

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.864, DE 03/22/1.969 - (PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS RELATIVO AO TRIÊNIO 1.970/1.972) E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO BUTTOL, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.864, de dezembro de 1.969, na parte correspondente ao ano de 1.972, passa a vigorar com as exclusões das importâncias e investimentos conforme abaixo se especifica:

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

CLASSIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS		MEIAS	1.972
OBRAS PÚBLICAS			
ESTUDOS E PROJETOS			
4.1.1.1.65	Estudo de Esportes	Projeto Parcial	15.000,00
INÍCIO DE OBRAS			
4.1.1.2.10	Almoxarifado	Construção	20.000,00
	Parques Infantis das Vias Progresso,		
	Vila América e Vila Angélica	Construção	30.000,00
4.1.1.2.61	Escola para criança excepcionais	Construção	50.000,00
4.1.1.2.68	Museu das Monções	Construção	10.000,00
4.1.1.2.68	Bar e Restaurantes no Parque das Monções	Construção	20.000,00
TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
4.1.3.3.93	Caminhões para limpeza	Aquisição	200.000,00
4.1.3.4.42	Caminhões médicos	Aquisição	75.000,00
MATERIAL PERMANENTE			

4.1.4.0.01.

LOPEZ

Novela

ampliadas de 1972

Aquisição

9 000,00

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Novela e Equipamentos

Aquisição

5 000,00

4.1.4.0.07.

TOTAL

334 000,00

Art. 2º - Com a exclusão das importâncias e investimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, o Plano Plurianual de investimentos de que se trata o art. 1º (1972) passara a vigorar com a seguinte redação:

PLANO SUPLANUAL DE INVESTIMENTOS

ANEXO

DISCRIMINAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

RECURSOS

TRIMÊNIO

1972

OBRAS PÚBLICAS

ESTUDOS E PROJETOS

Parque de Morumbi

Projetos executivos

5.000,00

Parque de Morumbi

Conservação

80 000,00

Parque de Morumbi

Remodelação

20 000,00

Parque de Morumbi

Remodelação

30 000,00

PROSEGUIMENTO DE OBRAS

Conservação

50 000,00

Parque de Morumbi

Remodelação

20 000,00

Parque de Morumbi

Remodelação

20 000,00

Parque de Morumbi

Remodelação

20 000,00

Parque de Morumbi

Remodelação

20 000,00

Parque de Morumbi

Remodelação

20 000,00

Parque de Morumbi

Remodelação

20 000,00

Parque de Morumbi

Remodelação

20 000,00

Parque de Morumbi

Remodelação

20 000,00

Parque de Morumbi

Remodelação

20 000,00

Parque de Morumbi

Remodelação

20 000,00

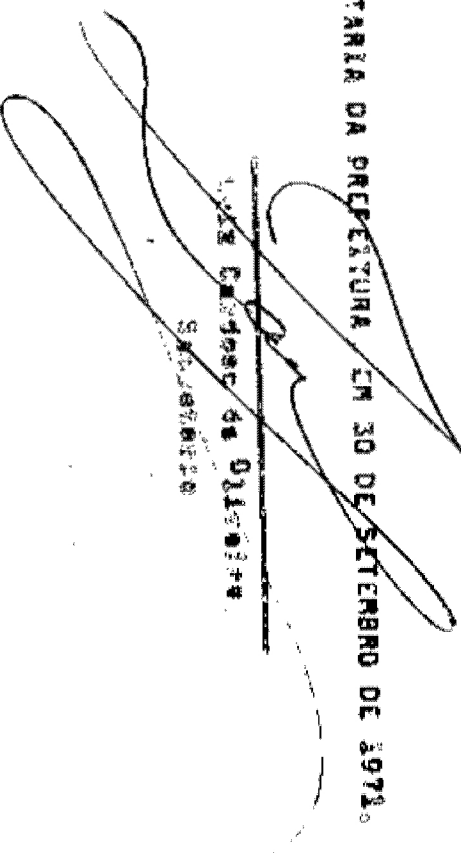
Ata 30 - Esta Ata entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 30 DE SETEMBRO DE 1972.


Sérgio Bettio
Prefeito Municipal.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972.


Carlos de Oliveira
Secretário